

<b>EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP</b>	<b>107ª AGE</b>
<b>CNPJ nº 42.515.882/0001-78 NIRE nº 33300115765</b>	<b>15/10/2020</b>

### **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:**

(...) **ITEM I:** Demanda apresentada pelo Presidente da Companhia, após a identificação de vício no ato convocatório, face à ausência de publicação do respectivo edital de convocação no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação, em que pese todos os acionistas tenham sido previamente convocados para a 105ª AGE, realizada em 28 de janeiro de 2020, por correspondência eletrônica, tornando assim passível de anulação as eleições ali ocorridas, uma vez que a mesma não contou com a participação de 100% dos acionistas. Na intenção de sanar o vício, o Presidente da Companhia propõe a ratificação das deliberações e das eleições ocorridas na referida Assembleia, nesta Assembleia Geral Extraordinária regularmente convocada, bem como a convalidação dos atos praticados pelos Conselheiros eleitos desde a 105ª AGE até o presente momento, retroagindo seus efeitos, mediante aplicação analógica do parágrafo único do artigo 285 da Lei 6404/76. Submetido o assunto para deliberação, a ratificação das eleições e das deliberações ocorridas na 105ª Assembleia Geral Extraordinária, bem como a convalidação dos atos praticados pelos Conselheiros, foi aprovada, por unanimidade, por todos os acionistas presentes.

**ITEM II:** Submetido aos Acionistas o parecer do Comitê de Elegibilidade da NUCLEP que concluiu não existir impedimento para o eleito exercer a função, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, pelo voto unânime dos acionistas presentes, foi reconduzido o Sr. MARCOS SAMPAIO OLSEN, [REDACTED]

[REDACTED] para representar o Ministério da Economia, para exercer a função de Conselheiro no Conselho de Administração da NUCLEP, com mandato até 15/07/2022.



**ITEM III:** Após análise do parecer elaborado pelo Comitê de Elegibilidade da NUCLEP, no qual considerou não existir impedimento para o exercício da função pelo indicado, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016, os Acionistas aprovaram, por unanimidade, a indicação para a função de Conselheiro de Administração, como representante do Ministério da Economia, o Sr. CONRADO ENGEL, [REDACTED]

[REDACTED] na forma do Estatuto Social da Companhia, em substituição à Conselheira Sra. Julieta Costa Cunha, para exercer mandato até o dia 15/07/2022.

**ITEM IV:** Submetido aos Acionistas o parecer do Comitê de Elegibilidade da NUCLEP que concluiu não existir impedimento para o eleito exercer a função, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, pelo voto unânime dos acionistas presentes, foi eleito o Sr. ANDERSON MARCIO DE OLIVEIRA, [REDACTED]

[REDACTED], como membro titular do Conselho Fiscal da NUNCLEP, para representar o Ministério de Minas e Energia, em substituição ao Sr. Francisco Carlos da Silva Junior.

*Certifico que este extrato é fiel à Ata original arquivada na Sede da Empresa.*

**PATRIZIA MASTRANGELO**  
**Secretária de Governança e Escrituração**

